



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

PROCESSO Nº 00020/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2016

---

### AVISO DE EDITAL

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal da Campanha, comunicam a todos os interessados que abriu licitação na modalidade **Pregão Presencial**, regida pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, com suas alterações e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR O TRABALHO DE OFICINEIROS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/04/2016 ÀS 14:00**

---

Campanha, 23 de março de 2016.

**Márcia Cristina Silva Borges**  
Pregoeira

---

Secretaria M. de Planejamento e Gestão  
Departamento de Compras e Licitações

[comprascampanha@yahoo.com.br](mailto:comprascampanha@yahoo.com.br) Tel (35) 3261-1059

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

Prefeitura Municipal da  
**CAMPANHA**  
Adm. 2009/2016  
O Trabalho Continua!



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00020/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2016

Tipo: Presencial

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR O TRABALHO DE OFICINEIROS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :

**08/04/2016 às 14:00 horas**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N° \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG  
PELO FAX: (35) 3261-1059 ou e-mail: [comprascampanha@yahoo.com.br](mailto:comprascampanha@yahoo.com.br)

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado:



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00020/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2016

#### 1 - PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal da Campanha/MG, na Rua Doutor Brandão nº 59, centro, **às 14:00 do dia 06/04/2016** e havendo a necessidade de prorrogação a Pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 3610/2016.
- Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Doutor Brandão, nº 59, centro, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (35)3261-1059 no horário das 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico [compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br).
- Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)

A Pregoeira **Márcia Cristina S. Borges**, usando da competência delegada pela portaria nº 3610/2016, expedido pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva Silva**, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 00020/2016 conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 4006 /2006 e 4007/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

#### 2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR O TRABALHO DE OFICINEIROS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, tudo conforme especificado no formulário padronizado de proposta constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste certame.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas FÍSICAS do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

Secretaria M. de Planejamento e Gestão  
Departamento de Compras e Licitações

[comprascampanha@yahoo.com.br](mailto:comprascampanha@yahoo.com.br) Tel (35) 3261-1059

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

Prefeitura Municipal da  
**CAMPANHA**  
Adm. 2009/2016  
O Trabalho Continua!



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

Pública.

**3.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 – Os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados abaixo:

LOCAL: **Prefeitura Municipal da Campanha**

Endereço: Dr. Brandão nº 59 – Centro – Campanha–MG

**4.2** – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2016 – PROCESSO Nº 00020/2016 <b>Data: 08/04/2016 – 14:00 Horas</b> <b>ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL</b> PROPONENTE: .....
---

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2016 – PROCESSO Nº 00020/2016 <b>Data: 08/04/2016 – 14:00 Horas</b> <b>ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> PROPONENTE: .....
--

**4.3.** Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.

**4.4** – A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

#### 5 – CREDENCIAMENTO

**5.1** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos dos itens 3 e subitem 4.

#### 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1** - A proposta indicará o nome da PESSOA FÍSICA e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, em que conste:

Secretaria M. de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

[comprascampanha@yahoo.com.br](mailto:comprascampanha@yahoo.com.br) Tel (35) 3261-1059

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

Prefeitura Municipal da  
**CAMPANHA**  
Adm. 2009/2016  
O Trabalho Continua!



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

- 6.2** - A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o **PREÇO UNITÁRIO POR HORA TRABALHADA**, conforme especificações constantes no **Anexo I**;
- 6.3** - os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;
- 6.4** - preço unitário por hora trabalhada de cada item do processo licitatório;
- 6.5** - preço global por item, que corresponderá ao resultado da multiplicação do preço unitário de cada hora trabalhada e as quantidades solicitadas (quantidade estimada).
- 6.6** - A proposta comercial e a oferta de lances deverá referir-se ao item.
- 6.7** - número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- 6.8** - O preço deverá ser cotado considerando-se:
- a) A prestação de serviços deverá ser realizada no Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, ônus previdenciários e trabalhistas, Taxas, ISSQN, ICMS, lucro, seguros e outros encargos ou acessórios;
- b) Atendimento imediato, quando solicitado.
- 6.9** - Prazo de validade que deverá ser de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 6.10** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11**– A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.12** - O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital
- 6.13** – O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo II do presente Edital.

### **7 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** – Cópia autenticada do R.G. e CPF

**7.2** – Cópia da Comprovação de Registro no PIS.

**7.3** – Comprovante de Residência – Referente ao mês anterior a este certame

#### **7.4 – PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**7.4.1** – Cópia do Diploma de Ensino Superior na área de Educação Física com diploma reconhecido pelo MEC. (Ministério da Educação)

**7.4.2** – Cópia de Comprovação de Experiência com órgão público, referente ao objeto deste certame – Mínimo de 3 (três) meses – apresentando Carteira de Trabalho e / ou Contrato de Trabalho.

#### **7.5 – PARA PROFESSOR DE DANÇA**

**7.5.1** - Cópia do Diploma de Ensino Superior na área de Educação Física com diploma reconhecido pelo MEC. (Ministério da Educação)

**7.5.2** - Cópia de Comprovação de Experiência com órgão público, referente ao objeto deste certame – Mínimo de 3 (três) meses – apresentando Carteira de Trabalho e / ou Contrato de Trabalho.

#### **7.6 – PARA PROFESSOR DE MUAY THAI**

**7.6.1** – Comprovação de Credenciamento na Confederação de Muay Thai do Brasil – CMTB – com nível de graduação no esporte (KRUANG ou superior)

**7.6.2** - Cópia de Comprovação de Experiência com órgão público, referente ao objeto deste

Secretaria M. de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

[comprascampanha@yahoo.com.br](mailto:comprascampanha@yahoo.com.br) Tel (35) 3261-1059

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

Prefeitura Municipal da  
**CAMPANHA**  
Adm. 2009/2016  
O Trabalho Continua!



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

certame – Mínimo de 3 (três) meses – apresentando Carteira de Trabalho e / ou Contrato de Trabalho.

### **7.7 – PARA PROFESSOR DE PINTURA**

7.7.1 – Formação e/ou curso específico de pintura em tela, comprovação através de certificado e/ou diploma.

7.7.2 - Cópia de Comprovação de Experiência com órgão público, referente ao objeto deste certame – Mínimo de 3 (três) meses – apresentando Carteira de Trabalho e / ou Contrato de Trabalho.

### **7.8 – PARA PROFESSOR DE CAPOEIRA**

7.8.1 – Comprovação de credenciamento em Associação de Capoeira reconhecida em âmbito nacional. Apresentar comprovante de Registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) e graduação mínima de professor (Cordão marrom)

7.8.2 - Cópia de Comprovação de Experiência com órgão público, referente ao objeto deste certame – Mínimo de 3 (três) meses – apresentando Carteira de Trabalho e / ou Contrato de Trabalho.

**7.9 – CASO O CANDIDATO NÃO APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA SERÁ DESCLASSIFICADO.**

## **8 – SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

### **8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item/ lote ou maior desconto e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que participem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços/descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 – JULGAMENTO**

Secretaria M. de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

[comprascampanha@yahoo.com.br](mailto:comprascampanha@yahoo.com.br) Tel (35) 3261-1059

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

Prefeitura Municipal da  
**CAMPANHA**  
Adm. 2009/2016  
O Trabalho Continua!



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **8.7 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

8.7.3 – A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo, de acordo com o Art. 41 § 2º da Lei nº 8.666/93, aos cuidados da Pregoeira.

### **9 – RECURSOS**

**9.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

Art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

**9.2** – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme Art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

**9.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.

**9.5** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.

**10.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital

### **11 – CONTRATO**

**11.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de Contrato de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

**11.1.1** – O adjudicatário, para a assinatura da CONTRATO, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

**11.1.2** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura CONTRATO, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO.

**11.2** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

**11.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

### **12 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** – O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

**12.2** – O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

**12.3** – As rejeições dos itens objetos desta licitação que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste processo

Secretaria M. de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

[comprascampanha@yahoo.com.br](mailto:comprascampanha@yahoo.com.br) Tel (35) 3261-1059

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

Prefeitura Municipal da  
**CAMPANHA**  
Adm. 2009/2016  
O Trabalho Continua!





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

Licitatório Pregão.

**12.4** – Verificando-se a rejeição de qualquer dos objetos desta licitação pelo Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório/Pregão e na proposta, sem ônus para o Departamento de Compras da Prefeitura.

### **13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/ OU ORDEM DE FORNECIMENTO**

**13.1** - Será Emitida Autorização de Fornecimento para cada compra efetuada, conforme necessidade da Secretaria.

13.1.1. Nota de empenho e/ou ordem de fornecimento será enviada via fax ou e-mail.

### **14 - DO LOCAL E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1** - Local designado para a execução do serviço : especificado no Anexo I do Edital

**14.2** - Prazo para o serviço: de acordo com orçamento aprovado.

### **15 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação do material, através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.

**15.2** – Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento por parte da contratante, a contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,3 (três décimos) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso, até o dia efetivo do pagamento.

**15.3 – 15.5** – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria, correspondente ao material, previstas na LDO, neste exercício e nos exercícios vindouros, se for o caso, a que fizer correspondente à mesma.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).

**16.2** - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

16.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços

16.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos serviços não entregues.

**16.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.4** - Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública,

Secretaria M. de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

[comprascampanha@yahoo.com.br](mailto:comprascampanha@yahoo.com.br) Tel (35) 3261-1059

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

Prefeitura Municipal da  
**CAMPANHA**  
Adm. 2009/2016  
O Trabalho Continua!



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **17 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**17.1** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.1.1 – Retardarem a execução do certame;

17.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - A Prefeitura Municipal da Campanha/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

**18.2** - Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.

**18.3** - Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal da Campanha/MG.

**18.4** - Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da “Documentação de Habilitação” e da “Proposta”, fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além da CPL.

**18.5** - O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

**18.6** - A Prefeitura Municipal da Campanha/MG poderá se necessário, modificar acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constantes nos ANEXOS deste Edital, de forma unilateral, conforme artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.7. O licitante poderá participar da presente licitação, orçando todos os itens ou aquele que lhe convier.**

**18.8** - O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.

**18.9** - O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal da Campanha/ MG, seja a seus servidores ou a terceiros.

**18.10** - A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**18.11** - Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**18.12** - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras desta Prefeitura, Rua Dr Brandão, 59 – Centro.

Secretaria M. de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

[comprascampanha@yahoo.com.br](mailto:comprascampanha@yahoo.com.br) Tel (35) 3261-1059

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

Prefeitura Municipal da  
**CAMPANHA**  
Adm. 2009/2016  
O Trabalho Continua!



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**18.13** - Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

**18.14** Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

### **19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**19.1** - O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br).

**19.2** - Esclarecimentos sobre os serviços deverão ser encaminhados por e-mail no endereço [comprascampanha@yahoo.com.br](mailto:comprascampanha@yahoo.com.br).

### **20 – ORIENTAÇÕES FINAIS**

**20.1** - Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre serviços ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

Campanha, 23 de março de 2016.

---

**Márcia Cristina S. Borges**  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00020/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2016

### ANEXO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR O TRABALHO DE OFICINEIROS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

ITEM	QTD.	UNID.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	96	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR DE CAPOEIRA		
2	64	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR DE DANÇA		
3	96	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR DE MUAY THAI		
4	144	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR DE PINTURA		
5	64	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA		

#### 2. Descrição do trabalho

##### EDUCAÇÃO FÍSICA

- **PÚBLICO ALVO:** Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e outros idosos participantes de atividades do CRAS;
  - **PERIODICIDADE:** Duas vezes por semana, com duração de uma hora cada aula;
  - **PERÍODO DE VALIDADE:** 08 meses;
  - **PROFISSIONAL:** Ensino Superior na área de Educação Física, com diploma reconhecido pelo MEC.
  - **EXPERIÊNCIA:** Experiência comprovada de trabalho com público alvo de no mínimo 3 (três) meses, com comprovação através de Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho;
  - **HORÁRIOS:** Os horários de trabalho serão determinados de acordo com a demanda;
- Todas as atividades tem como objetivo o bem estar do idoso.**

##### DANÇA

- **PÚBLICO ALVO:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (adolescentes e idosos) e pessoas acompanhadas pelo CRAS;
- **PERIODICIDADE:** Duas vezes por semana, com duração de uma hora cada aula;
- **PERÍODO DE VALIDADE:** 8 meses;
- **PROFISSIONAL:** Certificado de Conclusão de Curso na área de Educação física, reconhecido pelo MEC.
- **EXPERIÊNCIA:** Experiência comprovada de trabalho com público alvo de no mínimo 3 (três) meses, com comprovação através de Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho;

Secretaria M. de Planejamento e Gestão  
Departamento de Compras e Licitações

comprascampanha@yahoo.com.br Tel (35) 3261-1059

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

Prefeitura Municipal da  
**CAMPANHA**  
Adm. 2009/2016  
O Trabalho Continua!



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

- **HORÁRIOS:** Os horários de trabalho serão determinados de acordo com a demanda;

### **MUAY THAI**

- **PÚBLICO ALVO:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (adolescentes);

- **PERIODICIDADE:** Duas vezes por semana com duração de uma hora e meia cada aula;

- **PERÍODO DE VALIDADE:** 8 meses;

- **PROFISSIONAL:** Credenciado na Confederação de Muay Thai do Brasil – CMTB, possuir nível de graduação no esporte (Kruang preta ou superior).

- **EXPERIÊNCIA:** Experiência comprovada de trabalho com público alvo de no mínimo 3 (três) meses, com comprovação através de Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho;

- **HORÁRIOS:** Os horários de trabalho serão determinados de acordo com a demanda;

### **PINTURA**

- **PÚBLICO ALVO:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (adolescentes e idosos) e pessoas acompanhadas pelo CRAS;

- **PERIODICIDADE:** três aulas por semana, com duração de uma hora e meia aula;

- **PERÍODO DE VALIDADE:** 8 meses;

- **PROFISSIONAL:** Formação e/ou curso específico de pintura em tela, com comprovação através de certificado e/ou diploma;

- **EXPERIÊNCIA:** Experiência comprovada de trabalho com público alvo de no mínimo 3 (três) meses, com comprovação através de Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho;

- **HORÁRIOS:** Os horários de trabalho serão determinados de acordo com a demanda;

### **CAPOEIRA**

- **PÚBLICO ALVO:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (adolescentes);

- **PERIODICIDADE:** Duas vezes por semana, com duração de uma hora e meia cada aula;

- **PERÍODO DE VALIDADE:** 8 meses;

- **PROFISSIONAL:** Credenciado em Associação de Capoeira reconhecida em âmbito nacional, com registro no CREF, e graduação mínima de professor (Cordão Marron).

- **EXPERIÊNCIA:** Experiência comprovada de trabalho com público alvo de no mínimo 3 (três) meses, com comprovação através de Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho;

- **HORÁRIOS:** Os horários de trabalho serão determinados de acordo com a demanda.

3. O valor estimado para este certame é de R\$15.285,33 (Quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2016.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Participante

Secretaria M. de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

[comprascampanha@yahoo.com.br](mailto:comprascampanha@yahoo.com.br) Tel (35) 3261-1059

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

Prefeitura Municipal da  
**CAMPANHA**  
Adm. 2009/2016  
O Trabalho Continua!



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00020/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2016

#### ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone / Fax:

ITEM	QTD.	UNID.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	96	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR DE CAPOEIRA		
2	64	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR DE DANÇA		
3	96	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR DE MUAY THAI		
4	144	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR DE PINTURA		
5	64	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA		

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

**Assinatura do Participante.**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00020/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2016**

FORMA REGISTRO DE PREÇOS  
**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) ..... (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO n.º 000013/2016** (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00020/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2016

#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado o município de Campanha, devidamente autorizado pelo Processo de Licitação nº 0000 Pregão nº 0000 e de outro lado a empresa .....**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão nº 59, Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Lázaro Roberto da Silva**, portador da cédula de Identidade RG M. 8.036.184 – SSP / MG, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87 , brasileiro, casado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com endereço ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por seu procurador....., inscrito no CPF nº , a seguir denominada **CONTRATADA**, no processo de Licitação nº 000043/2015 Pregão nº 00030/2015 fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. 1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR O TRABALHO DE OFICINEIROS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** conforme descrição contida na proposta vencedora do Processo nº 00020/2016 modalidade Pregão nº 00013/2016 sendo o seguinte desconto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

§1º: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

§2º - Os serviços objeto deste contrato, deverão atender às normas técnicas vigente, e quando solicitar serviços especializados, somente poderá ser proveniente de empresas do ramo em regular funcionamento.

§3º - Os serviços contratados deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade.

Secretaria M. de Planejamento e Gestão  
Departamento de Compras e Licitações

[comprascampanha@yahoo.com.br](mailto:comprascampanha@yahoo.com.br) Tel (35) 3261-1059

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

Prefeitura Municipal da  
**CAMPANHA**  
Adm. 2009/2016  
O Trabalho Continua!





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

§4º - As peças, equipamentos e assessorios para substituição na prestação de serviços objeto deste contrato, serão fornecidas pela **CONTRATANTE** através de solicitação pela **CONTRATADA** no setor de almoxarifado da **CONTRATANTE**.

§5º - Os serviços deverão ser executados conforme especificados no quadro constante do *caput*, acompanhados de relatórios, para que a **CONTRATANTE** possa fiscalizar o tempo de reparo.

§6º - A prestação de serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de Campanha, ou em outro Município desde que as despesas com a remoção do veículo ou máquina seja por conta da contratada, bem como a total responsabilidade sobre os veículos.

§7º - A quantidade de horas constantes no Anexo I é estimada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos serviços executados, serão realizados pelo representante..... da **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§ 2º - Cada chefe de Divisão solicitante da **CONTRATANTE** atestará o recebimento dos serviços no relatório e no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§ 3º - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como se oportuno e conveniente ao interesse público que seja aplicado o artigo 57 da Lei 8.666/93 III. Poderá haver subcontratação, desde que para a execução de certos serviços em que a contratada não disponibilize de equipamentos e/ou mão de obra especializada, sob única e exclusiva responsabilidade da contratada, não tendo a empresa subcontratada nenhum vínculo empregatício com a contratante.

III. Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IV. Os serviços deste Contrato deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade e

Secretaria M. de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

[comprascampanha@yahoo.com.br](mailto:comprascampanha@yahoo.com.br) Tel (35) 3261-1059

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

Prefeitura Municipal da  
**CAMPANHA**  
Adm. 2009/2016  
O Trabalho Continua!



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

confiabilidade.

V. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviços em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.

VI. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do contrato, e ainda se houver subcontratação, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VII. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VIII. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por reapetuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

São condições de execução do presente Contrato:

A prestação de serviços será feita parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, por meio de requisição a ser expedida pela administração.

O prazo para a execução de cada serviço deverá ser negociado com o responsável de cada Divisão solicitante de acordo com sua necessidade, sendo que os veículos da saúde e educação terão que ter prioridade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

a) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a Contratante, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender aos chamados da **CONTRATANTE**;

b) responsabilizar-se pelos serviços prestados, inclusive por eventuais danos causados a **CONTRATANTE**;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

d) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou

Secretaria M. de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

[comprascampanha@yahoo.com.br](mailto:comprascampanha@yahoo.com.br) Tel (35) 3261-1059

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

Prefeitura Municipal da  
**CAMPANHA**  
Adm. 2009/2016  
O Trabalho Continua!



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

- reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.
- f) Constituirão encargo da Contratante todos os equipamentos, ferramentas e outros correlatos, necessários para a execução dos serviços contratados;
- g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATADA;
- h) dar privilegio ou priorizar os serviços solicitados pela CONTRATADA.
- i) correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização por danos causados a CONTRATANTE, por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrente de falha na execução dos serviços contratados cabendo reparação e indenização;
- j) respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

### II – DA CONTRATANTE:

- a) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) expedir, por meio de cada Divisão solicitante, atestado de execução dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para liberação dos pagamentos;
- c) proporcionar a compra das peças e acessórios solicitados pela CONTRATADA em tempo hábil;
- e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor correspondente à quantidade de serviços executados em cada parcela, observados os preços, constante do Anexo I do Edital.

**§1º** - Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA para os serviços mecânicos e elétricos são os seguintes:

Item	Descrição	UN	Qtde	Unit.	Total

**§2º** - O valor estimado desta contratação é R\$ .....

**§3º** - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão devidos em razão da efetiva execução dos serviços nas condições exigidas neste Contrato, que serão comprovados por meio do atestado de inspeção previstos na alínea “b”, item II, da Cláusula Quinta.

**§4º** - O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS e do FGTS condições e especificações constantes deste Contrato e do Edital.

**§5º** - A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATANTE para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §1º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**§6º** - No valor cobrado deverão estar incluídos frete, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

Secretaria M. de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

comprascampanha@yahoo.com.br Tel (35) 3261-1059

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

Prefeitura Municipal da  
**CAMPANHA**  
Adm. 2009/2016  
O Trabalho Continua!



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

§ 7º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

As dotações orçamentárias são:

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará até 31/12/2016 partir da sua assinatura, podendo ser aditivado de acordo com a legislação pertinente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES

Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- II. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços, com a consequente rescisão contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§4º - O pagamento das multas aplicadas não exime a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais a ela impostas por força deste Contrato.

Secretaria M. de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

comprascampanha@yahoo.com.br Tel (35) 3261-1059

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

Prefeitura Municipal da  
**CAMPANHA**  
Adm. 2009/2016  
O Trabalho Continua!



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 176/2010, Pregão Presencial nº 51/2010, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no diário oficial dos municípios AMM.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em consonância com o art. 55, XIII, da citada Lei 8.666/93, a contratada compromete-se a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campanha, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

**Lázaro Roberto da Silva**  
**Prefeito**  
**Contratante**

**Empresa**  
**Contratada**

Jurídico:

-----

Testemunhas